



RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher e nomeação das Procuradoras (Titular e Adjunta) no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Nossa Senhora da Glória/SE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Nossa Senhora da Glória/SE aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pela Procuradora da Mulher, a vereadora Karina Veríssimo Santos e pela Procuradora Adjunta, a vereadora Maria Ivani Nunes, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. A Procuradora Adjunta terá a designação de 1ª (Primeira) e, substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Veradoras nos órgãos e nas atividades da Casa Legislativa e ainda:



- I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

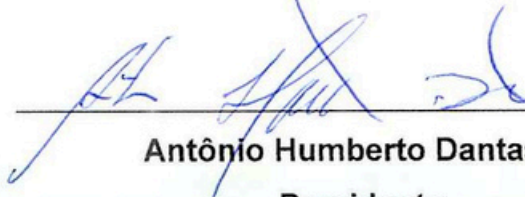
Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

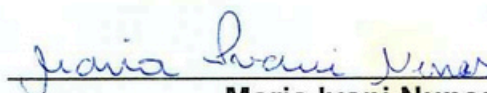


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

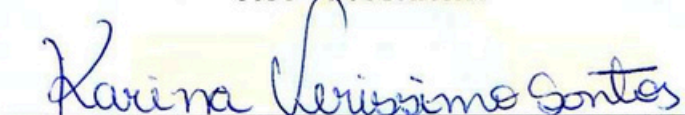
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2025.



Antônio Humberto Dantas
Presidente



Maria Ivani Nunes
Vice - Presidente



Karina Veríssimo Santos
1º Secretária



Valdenice Vieira de Santana Mota
2º Secretária